



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/14

Processo TRT6 nº 194/13

OBJETO	<u>Registro de Preços</u> – Aquisição de mobiliário.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005 e 7.892/2013.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	01 de setembro de 2014
HORÁRIO	10 HORAS
LANCES	11 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª. Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) - Bairro do Recife - Recife/PE - CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 ou 3225-3446 e-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações - Licitações em Andamento) 2) www.licitacoes-e.com.br

**Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fones: (81) 3225-3444 / 3445 – Fax: (81) 3225-3440

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 052/14

Processo nº 194/2013

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, mediante Pregoeiro designado por meio da Portaria nº TRT – SA nº 4/2014, de 06/03/2014, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, para registro de preços, por meio de sistema eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, regido pelas Leis nºs. 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos nº 5.450/2005, 6.204/2007 e 7.892/2013, demais normas vigentes e ainda consoante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

A sessão de **abertura de propostas** ocorrerá no dia **01/09/2014, às 10 horas**, fixando-se, ainda, esse mesmo **dia 01/09/2014, às 11 horas** para a sessão de lances.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada acima, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

1.2 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- 1.3.1 - Anexo I** Termo de Referência.
- 1.3.2 - Anexo II** Modelo da Declaração do cumprimento ao Art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- 1.3.3 - Anexo III** Modelo de declaração de fato impeditivo da habilitação.
- 1.3.4 - Anexo IV** Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.3.5 - Anexo V** Modelo da Ata de Registro de Preço.
- 1.3.6 – Anexo VI** Minuta do contrato

2.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “licitacoes-e” DO BANCO DO BRASIL S.A. E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

2.1.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

2.1.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”;

2.1.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

2.1.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;

2.1.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

2.1.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

2.2 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando datas e horários limites estabelecidos.

2.3 – Caberá ao fornecedor:

2.3.1 – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.2 – A diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

2.4– Caberá, ainda, ao licitante, em caso de instabilidade no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao **suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500** (capitais e regiões metropolitanas) e **0800-729-0500** (demais localidades);

2.5 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrentes da não observância do disposto nos subitens acima.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.1.1 – exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste edital;

3.1.3 – comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

3.2 – Não poderão participar deste certame quaisquer licitantes que:

3.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, na forma do inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.2 – declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3 – estrangeiros (as) e não funcionem no país;

3.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

3.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal);

3.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.8 – reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

5.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

5.2 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.3.1 – o objeto ofertado atenderá a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

5.3.2 - a quantidade mínima a ser cotada, por participante, corresponde a quantidade máxima a ser registrada, conforme Anexo I do edital.

5.4 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

5.4.1 – A indicação da marca, modelo e/ou fabricante para o item ofertado.

5.4.2 – **Valor unitário e total de cada item**, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

5.4.2.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à entrega do objeto, além de todos os tributos e encargos incidentes,

enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço.

5.5 – A omissão ou inobservância do previsto nos subitens 5.4.1 e 5.4.2 implicará a desclassificação da proposta, sempre que os dados informados não permitirem ou não possibilitarem a aferição da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.6 - É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca dos equipamentos ofertados, vedada a identificação do licitante.

5.6.1 - Quaisquer elementos, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar a empresa, titular da proposta, importará a desclassificação do licitante.

5.6.2 – A indicação da marca e/ou fabricante do produto não será considerado como elemento de identificação da empresa participante na proposta eletrônica de preços.

5.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

5.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

5.9 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

5.9.1 - A omissão do prazo indicado no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.10 – Prazo de entrega: conforme anexo I (Termo de Referência).

5.10.1 - A omissão do prazo previsto no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.11 – Prazo de garantia: Conforme anexo I (Termo de Referência).

5.11.1 - A omissão do prazo previsto no subitem acima, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

5.12 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO, ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FASE DE LANCES

6.1 - A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas, exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.

6.2 - Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.

6.4 - O Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1– Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes.

6.7 - A etapa de lances inicial da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8 – Em seguida, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances; após o que concederá, aleatoriamente, o período de tempo de até trinta minutos, para continuidade do oferecimento de lances pelos licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

6.9 - A empresa que ofertar o menor valor do item será classificada em primeiro lugar, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

6.10 - No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 – Após a fase de lances, o procedimento de “*empate ficto*”, previsto na Lei Complementar 123/06, será detectado automaticamente pelo sistema.

6.12.1 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.12.1.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema eletrônico, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

6.12.1.2 – Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12.1.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado, pelo sistema, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.1.4 – O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá remeter a declaração indicada no subitem 1.3.5 do edital.

6.12.1.4.1 - O Pregoeiro poderá solicitar, ainda, documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.13 – Finda a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de MENOR PREÇO.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada preliminarmente a aceitabilidade da melhor proposta (sobretudo no tocante ao subitem 7.1.1 deste edital), o Pregoeiro convocará a empresa que ofertar o menor preço para apresentar a proposta definitiva a qual deverá ser remetida, imediatamente por **correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br**, com o posterior encaminhamento da proposta original, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da(s) proposta(s), inclusive quanto aos valores unitários para cada item, é parte integrante do termo de referência (anexo I deste edital).

7.1.2 – O encaminhamento do original, de que trata o subitem 7.1 acima, deverá ocorrer após a aceitação da proposta, sob pena de desclassificação.

7.2 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.3 – A Proposta de preços deverá conter:

7.3.1 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

7.3.2 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ (ou CPF) constante nos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

7.3.3 - Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

7.3.4 - Nome completo do representante para contato.

7.3.5 - Dados do representante legal da empresa ou do profissional que assinará a proposta de preços: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

7.4 – A não cotação ou desclassificação da proposta em um dos itens que compõem o lote implicará a desclassificação de todo lote.

7.5 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar as seguintes documentações, nos prazos previstos no subitem 7.2 do edital:

7.5.1 - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

7.5.2 – Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho; devendo ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

7.5.3 - Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente às respectivas NBRs (Normas Brasileiras Regulamentadoras), além da apresentação de relatórios de ensaio, tudo em conformidade com o a seguir discriminado:

7.5.3.1 – Quanto as MESAS DE AUDIÊNCIA: Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13966:2008, acompanhado de relatório de ensaio, conforme estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR: 13966:2008;

7.5.4 – Para móveis fabricados em madeira apresentar Certificado de Madeira Legal.

7.5.4.1 – O Certificado de Madeira Legal poderá ser fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

7.5.5 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

7.5.5.1 – Caso a sede empresarial não seja no Estado de Pernambuco, a licitante deverá indicar expressamente um Representante neste Estado para realizar a assistência técnica, mediante apresentação de declaração contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável;

7.5.5.2 – Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a licitante deverá apresentar declaração da própria representante indicada, confirmando a sua ciência e a aceitação de todos os termos do edital, com destaque para a obrigação de prestar a assistência técnica por todo o período de garantia.

7.6 – Os documentos relacionados nos subitens 7.5.1 a 7.5.5 deverão ser enviados pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou no campo próprio do sistema (obedecendo ao comando de convocação) ou, ainda, pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

7.7 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

7.7.1 - O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere.

7.7.2 – O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a montagem após o prazo previsto no subitem 7.7.

7.7.3 – A montagem do mobiliário entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade do licitante.

7.7.4 - A montagem incorreta do mobiliário acarretará na desclassificação do referido item;

7.7.5 – Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 7.7.

7.7.6 – Em relação à cor do sofás, o licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20x20cm, que comprove exatamente a cor exigida, unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.7.7 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

7.7.7.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

7.7.7.2 - Qualidade – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens, colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade, etc;

7.7.7.3 - Acabamento – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos, etc;

7.7.7.4 - Ergonomia – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

7.7.7.5 - Conectividade – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

7.7.7.6 - Estética – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

7.7.7.7 - Durabilidade - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

7.7.8 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

7.7.8.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

7.7.9 – A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido.

7.7.10 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224-6169/ 81-3424-6954, no horário das 8 às 17h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

7.8 - Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material.

7.8.1 – A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 7.8 não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

7.9 – Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.9.2 – contrariar disposição constante deste Edital, anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital;

7.9.3 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.9.4 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.9.5 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.9.6 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo Pregoeiro.

7.9.7 – Apresentar a proposta definitiva, em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema www.licitacoes-e.com.br.

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas no SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

8.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, no prazo, não inferior a 30 (trinta) minutos, determinado pelo Pregoeiro, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (81)–3225-3440, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de inabilitação.

8.3 – Para se habilitar no certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4 – Dos documentos relativos à Habilitação Jurídica

8.4.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

8.4.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5 – Dos documentos relativos à Regularidade Fiscal

8.5.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

8.5.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

8.5.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

8.5.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

8.5.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

8.5.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

8.5.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

8.5.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.6.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.7.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos;

8.7.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

8.7.2 - A boa situação financeira deverá ser demonstrada através de:

8.7.2.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir:

$$\text{LG} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \right)$$

$$\text{LC} = \left(\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$$

$$SG = \left(\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à longo prazo}} \right)$$

8.7.2.2 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

8.7.2.3 - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

8.8 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:

8.8.1 - declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo II deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

8.9 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.9.1 - A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5.1 a 8.5.5, 8.7.1, 8.7.2.1 e 8.7.2.2, que serão pesquisados por meio eletrônico.

8.9.2 - Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e/ou o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

8.9.3 - A empresa que pretender a substituição prevista no subitem 8.9.1 deste edital deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação (Anexo III).

8.9.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 8.8.1 e 8.9.3 está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

8.9.5 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

8.9.5.1 – De forma legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

8.9.5.2 – Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

8.9.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

8.10 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.1 – Se a licitante for a filial, todos os documentos os documentos em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem **8.7.2.3** deste Edital).

8.10.2 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

8.12 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

8.14 - Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato do recebimento da Nota de Empenho estará sujeito às penalidades previstas no item 18.0 deste edital.

8.14.1 – Observada a hipótese prevista no subitem acima, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

9.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro fazer a adjudicação, do objeto do presente certame, ao licitante vencedor, submetendo o procedimento à homologação.

9.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

9.3 - O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no sistema eletrônico do Banco do Brasil e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

10.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – Após a homologação do resultado desta licitação, o TRT 6ª Região convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de registro de preços.

10.2 - Após convocação, a ata deverá ser devolvida, devidamente assinada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, a critério do TRT 6ª Região, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05 e das penalidades contidas no item 18.0 deste edital.

10.3 - Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se, mediante recebimento de nota de empenho, a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.4 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.5 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços deverão consultar o órgão gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.5.1 - Caberá ao fornecedor, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6.1 – A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes deverá observar os mesmos quantitativos previstos para o órgão gerenciador conforme Anexo I (Termo de Referência).

10.7 – Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.8 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

10.9 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto neste edital.

10.10 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.10.1 – Os licitantes informarão da redução do preço no CHAT DE MENSAGENS, até o momento da adjudicação da licitação.

10.10.2 – A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.11 – Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

10.11.1 – Será incluído na Ata de Registro de Preços o registro dos licitantes que aceitarem o fornecimento com o preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame;

10.11.1.1 – O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas no subitem 13.0;

10.11.2 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

10.11.3 – Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

10.11.3.1 – Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

10.11.3.2 – Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o valor igual ao do licitante mais bem classificado;

10.11.3.2.1 – Se houver mais de um licitante na situação que trata o subitem acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

11.1.1.1 – Na hipótese de não haver negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e os demais fornecedores serão convocados visando igual oportunidade de negociação.

11.1.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRT da 6ª Região (órgão gerenciador) poderá:

11.1.2.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.1.2.2 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3 – O TRT – 6ª Região realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

11.2 - Não havendo êxito nas negociações, o TRT 6ª Região (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da ata de registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

12.0 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

13.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.0 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada e procedida regularmente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.3 – Deverá a empresa contratada manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

15.0 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.

15.1.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a empresa contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

15.1.3 - O Gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de entrega, com ou sem ressalva. A nota fiscal atestada sem ressalva terá um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fazer o pagamento.

15.1.4 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva de que ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, a empresa contratada, após a ciência do fato, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar o ocorrido, devendo o gestor, decorrido este período, encaminhar o processo à Administração para as medidas cabíveis.

15.2 - De acordo com as Leis nº 9.430/96 e nº 9.718/98 (bem como as instruções normativas a elas referentes), no ato da quitação serão retidos na fonte, para posterior repasse ao Tesouro Nacional, os seguintes tributos e contribuições federais: IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.2.1 - O respectivo DARF ficará à disposição do interessado.

15.2.2 - Caso a empresa contratada seja optante pelo SIMPLES, não haverá retenção, devendo a empresa apresentar, junto com a nota fiscal, cópia autenticada do termo de opção ou ficha cadastral de pessoa jurídica onde conste a opção (empresas constituídas a partir de jan/1997).

15.3 - Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este TRT da 6ª Região, entre o prazo acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagtº e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira (= 0,0001644), assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em geral do Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causa da Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

17.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

17.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico (via internet), por meio do correio eletrônico (e-mail): cpl@trt6.jus.br.

17.3 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico (e-mail) cpl@trt6.jus.br.

17.4 – Após a declaração do vencedor, no momento imediatamente seguinte à sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência; sendo-lhe, então, concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

17.4.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do subitem 17.4 deste edital.

17.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.6 – As razões e as contrarrazões de recurso, bem como, impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, o qual deverá receber; examinar; decidir e, conforme o caso submetê-las à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.7 – As razões e contrarrazões bem como a impugnação ao instrumento convocatório poderão ser enviadas por meio do correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br.

17.8 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.9 - O Acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10 – O Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva, antes da homologação do procedimento.

17.11 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações do TRT 6ª Região, no endereço contido no subitem 19.12 deste Edital.

17.12 – Qualquer interessado poderá solicitar cópias dos documentos juntados aos autos do processo, desde que feita por meio de requerimento ao Pregoeiro.

17.12.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem acima, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

17.12.1.1 - A retirada da GRU se dará por meio da internet, página (www.stn.fazenda.gov.br), link SIAFI - Sistema de Administração Financeira (lado esquerdo) Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples.

17.12.1.1.1 - Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG: 080006, GESTÃO: 00001, CÓDIGO DE RECOLHIMENTO: 18806-9, REFERÊNCIA: 0012011, CNPJ DA EMPRESA INTERESSADA, NO VALOR TOTAL DAS CÓPIAS SOLICITADAS.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 – O licitante vencedor que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante deste edital (Anexo I – Termo de Referência).

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3 – É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que devessem constar originariamente da proposta/documentação.

19.3.1 - Os licitantes deverão atender às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da notificação.

19.4 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5.1 - Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Regional.

19.6 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação no certame.

19.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.9 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.10 – A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.11 – O Tribunal, quando cabível, publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial da União – Seção 3.

19.12 – O edital encontra-se disponível nos sites www.trt6.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou no TRT da 6ª Região, Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no 3º andar do Edifício Anexo, Cais do Apolo 739, Bairro do Recife, no horário das 8 às 17 horas.

19.13 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

19.14 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 6ª Região.

19.15 – Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

19.16 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

19.17 – No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

19.18 – Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Recife, 4 de Agosto de 2014.

CARLOS EDUARDO ALBUQUERQUE MELLO

Pregoeiro (Portaria TRT S.A. nº004/14)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 0194/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2014

1.0 - OBJETO

1.1 – O objeto do presente projeto consiste no registro de preços de **MOBILIÁRIOS EM GERAL** para este Regional, objetivando aquisição futura.

2.0 - ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 01 - MESAS DE AUDIÊNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO)	30 und	1.638,00	49.140,00
02	MESA DE REUNIÃO (PARTES)	30 und	1.641,57	49.247,10
03	MESA DE REUNIÃO com 1.20m X 2.40m	20 und	1.991,29	39.825,80
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 138.212,90

LOTE 02 – SOFÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. A REGISTRAR	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	SOFÁ 02 (DOIS) LUGARES, COM BRAÇOS	30 und	1.526,65	45.799,50
VALOR TOTAL DO LOTE 07:				R\$ 45.799,50

2.1 - Especificações detalhadas no **Anexos I** deste Termo de Referência.

3.0 - JUSTIFICATIVA, OBJETIVO E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

3.1- Fornecimento de mobiliários para as diversas Unidades Administrativas e Judiciais deste Tribunal, cujos mobiliários apresentam-se inadequados para uso dos servidores, além da instalação de novas Varas do Trabalho.

3.2 – Com o registro de preços pretende-se adquirir mobiliário moderno, de qualidade, com economia, e que atendam critérios de sustentabilidade e ergonomia, visando à substituição do mobiliário antigo em unidades administrativas e jurisdicionais ou para instalação em novas unidades.

3.3. – Alinhamento Estratégico

3.3.1 – Objetivo estratégico: garantir a infraestrutura física, material e a segurança patrimonial necessárias;

3.3.2 – Descrição do objetivo: Prover recursos materiais e tecnológicos (instalações, mobiliários, equipamentos de informática) que permitam a otimização do desempenho das unidades do Judiciário, garantindo aos magistrados e servidores segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3.3.3 – Objetivos relacionados: promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física das Varas do Trabalho do interior do estado e promover ações de melhorias e adequações na infraestrutura física do Edifício Sede e seus anexos.

4.0 - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando o fabricante e/ou marca e o modelo/referência do material ofertado, bem como as especificações técnicas mínimas exigidas, conforme anexo I.

4.2 – O critério de julgamento das propostas deverá ser pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

4.2.1 – A não cotação ou desclassificação de qualquer item constante do lote, implicará na desclassificação da proposta em relação ao referido lote.

4.3 – Deverá ser apresentada pelo licitante da proposta vencedora a seguinte documentação:

4.3.1 - Catálogos, *folders* ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas do bem ofertado;

4.3.2 – Comprovação de que o bem ofertado encontra-se em conformidade com a Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, através de laudo emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho; Deverá ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

4.3.3 - Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente às respectivas NBRs (Normas Brasileiras Regulamentadoras), além da apresentação de relatórios de ensaio, tudo em conformidade com o a seguir discriminado:

4.3.3.1 – **Quanto às Mesas de Audiência** : Cópia autenticada do Certificado de Conformidade Técnica do produto ofertado, emitido pela Associação Brasileira

de Normas Técnicas (ABNT) NBR: 13966/2008, acompanhado de relatório de ensaio, conforme estabelecido em cada item, onde conste a classificação, segurança e usabilidade, caracterização dimensional e ensaio de resistência, estabilidade e durabilidade, cujo relatório deverá ser elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO e utilizando os critérios da NBR: 13966/2008;

4.3.4 – Para móveis fabricados em madeira apresentar Certificado de Madeira Legal.

4.3.4.1 – O Certificado de Madeira Legal poderá ser fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

4.3.5 – Declaração do compromisso de prestar assistência técnica no Estado de Pernambuco durante o prazo de garantia mínimo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo.

4.3.5.1 – Caso a sede empresarial não seja no Estado de Pernambuco, a licitante deverá indicar expressamente um Representante neste Estado para realizar a assistência técnica, mediante apresentação de declaração contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável;

4.3.5.2 – Na hipótese de ocorrência do subitem anterior, a licitante deverá apresentar declaração da própria representante indicada, confirmando a sua ciência e a aceitação de todos os termos do edital, com destaque para a obrigação de prestar a assistência técnica por todo o período de garantia.

4.4 – Os documentos relacionados nos subitens 4.3.1 a 4.3.5 deverão ser enviados, pelo licitante que apresentar o menor preço, após solicitação formal, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (Oxx) 81-3225.3445 // (Oxx) 81-3225.3446 ou (Oxx) 81-3225.3440, com o posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta;

4.5 - É facultada, ainda, a solicitação de amostra ao licitante que oferecer o menor preço, após a etapa de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração, onde o não atendimento acarretará a desclassificação da proposta.

4.5.1 - O mobiliário entregue como amostra deverá vir acompanhado de documento oficial do licitante, onde deverá relacionar expressamente a qual item a amostra se refere;

4.5.2 – O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a montagem após o prazo previsto no subitem 4.5.

4.5.3 – A montagem do mobiliário entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;

4.5.4 - A montagem incorreta do mobiliário acarretará na desclassificação do referido item;

4.5.5 – Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 4.5;

4.5.6 – Em relação às cores dos sofás, a licitante poderá apresentar, para fins de análise técnica, uma amostra do revestimento, com no mínimo 20 x 20cm, que comprove exatamente a(s) cor(es) exigida(s), unida ao produto através de barbante resistente ou lacre, devidamente identificado no verso com as seguintes informações: nº da licitação, lote, item e nome do licitante. A referida amostra ficará retida até o recebimento da primeira solicitação de compra;

4.5.7 - Para efeito de avaliação das amostras apresentadas ainda será observado o conjunto de fatores a seguir discriminados, considerando o fim a que se destina o mobiliário:

4.5.7.1 - Conformidade com as especificações e características técnicas solicitadas;

4.5.7.2 - **Qualidade** – avaliação do processo produtivo pelo qual passa o móvel, considerando a matéria prima utilizada, componentes, montagens, colagens, banhos preparatórios e pinturas em metais, controle de qualidade, etc;

4.5.7.3 - **Acabamento** – esmero na fabricação do móvel, considerando o rigor na junção das peças, na simetria dos componentes, na igualdade de medidas, no lixamento e pintura, na aplicação dos revestimentos sem bolhas ou franzidos, etc;

4.5.7.4 - **Ergonomia** – conformidade do móvel com as normas técnicas, formato anatômico, inclusive dos manípulos, que não deverão ter quinas vivas, que causem desconforto na ocasião do manuseio, inexistência de empecilhos à movimentação dos usuários para a execução de suas tarefas diárias;

4.5.7.5 - **Conectividade** – possibilidade de alteração de uso e layout sem grandes transtornos;

4.5.7.6 - **Estética** – observação do design, considerando a harmonia das linhas e dos detalhes de acabamento, possibilidade de obsolescência e fadiga visual;

4.5.7.7 - **Durabilidade** - resistência do móvel, considerando a matéria prima utilizada e o produto final.

4.5.8 – A amostra não aprovada somente será devolvida ao licitante após a homologação do procedimento licitatório, onde o mesmo terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento da mesma, contados da notificação para tal, eximindo-se este Tribunal de qualquer ônus pela não retirada no prazo informado.

4.5.8.1 – A amostra referente ao licitante vencedor somente será liberada após o recebimento da primeira solicitação de compra.

4.5.9 – A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido;

4.5.10 – A amostra, quando solicitada, deverá ser entregue na Coordenadoria de Material, localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE, Fones: 81-3224.6169/ 81-3424.6954, no horário das 8 às 17h, em dias de funcionamento deste Tribunal.

4.6 - Prazo de entrega dos produtos: máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da ordem de fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Material;

4.6.1 – A omissão na proposta de preços do prazo indicado no subitem 4.6 não implicará na desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

5.0 - DEVERES DA CONTRATADA

5.1 - Entregar os bens à Chefia da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material, no horário das 8 às 14 horas, sem custo adicional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.1.1 – Considerando as restrições nos serviços de carga e descarga, circulação, parada e estacionamento nas vias públicas do Município do Recife, o horário de recebimento informado no subitem anterior apenas se enquadra para veículos com comprimento não superior a 06 (seis) metros.

5.1.1.1 – Para veículos com comprimento superior a 06 (seis) metros não será permitida a descarga no horário de 6h às 20h, nos dias úteis.

5.2 - Comunicar ao Contratante, por meio da Coordenadoria de Material, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a data efetiva da entrega dos materiais;

5.3 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes;

5.4- Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, com seus respectivos manuais de uso e manutenção;

5.5- Compete à empresa contratada efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação para tal. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto licitado;

5.6 – Atender aos chamados de assistência técnica no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação do gestor do contrato;

5.7 - Quando necessária a saída de bens a serem reparados para a Sede da Contratada ou Assistência Técnica indicada, a Contratada ou Assistência Técnica ficará obrigada a providenciar a retirada e devolução dos mesmos sem qualquer custo adicional para este Tribunal;

5.8 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.0 - DEVERES DO CONTRATANTE

6.1 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6.2 - Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

6.3 - Autorizar, quando necessária, a saída de bens a serem reparados na Sede da Contratada ou da Assistência Técnica indicada;

6.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

6.5 - Providenciar a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU;

7.0 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

7.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem contratados, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7.1.1 – A gestão do contrato diz respeito aos aspectos operacionais de controle e distribuição dos materiais;

7.1.2 - Fica a cargo da Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) e do Núcleo de Saúde a competência para emissão de parecer técnico acerca da conformidade do material entregue com a sua respectiva especificação na ata de registro de preços. O parecer será feito por amostragem, na oportunidade do primeiro recebimento de cada item, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório pela Coordenadoria de Material;

7.1.3 – O atesto da nota fiscal ficará a cargo do gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão de parecer técnico a ser proferido pela Coordenadoria de Planejamento Físico e Núcleo de Saúde.

7.1.3.1 – A partir da segunda aquisição de cada item, caberá ao gestor do contrato a competência para execução de todos os procedimentos para recebimento dos materiais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.4 – Quando se tratar de recebimento de materiais que necessitem de montagens, os prazos referentes aos subitens 7.1.2 e 7.1.3.1, serão respectivamente 10 (dez) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis, e somente iniciar-se-ão após a efetiva montagem dos mobiliários em seus respectivos locais, conforme as orientações fornecidas pelo CPLAN deste Tribunal.

8.0 - SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades constantes da Lei nº 10.520/02, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

8.2 – Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se-á:

8.2.1 – Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

8.2.2 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato; na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual; a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o cumprimento da obrigação principal; 2ª entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais; respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o

disposto no subitem 8.2.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

8.3 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.4 – A aplicação da multa a que se referem os itens 8.1 e 8.2 deste edital não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou aplicar a suspensão do direito de licitar com a União por um período de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações previstas no Decreto nº 5.450/05 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93.

9.0 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS NO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- As constantes do item 02 deste Termo.

10.0 - QUANTIDADE MÍNIMA DE UNIDADES A SER COTADA, POR ITEM

10.1- A quantidade máxima a ser registrada para cada item e lote em conformidade com as solicitações iniciais.

11.0 - LOCAL DE ENTREGA E MONTAGEM

11.1 - O mobiliário deverá ser entregue pela empresa contratada ao Chefe da Seção de Bens Permanentes da Coordenadoria de Material (localizada no Cais do Apolo, 617 – Bairro do Recife – Recife – PE), sem custo adicional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

11.2 - O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações do objeto licitado e só então será atestada a nota fiscal (recebimento definitivo);

11.3 - No caso da necessidade de montagem do material, a contratada fica obrigada a executar os trabalhos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da Ordem de Serviço a ser expedida pela Coordenadoria de Material;

11.3.1 – A montagem e entrega do mobiliário poderá ocorrer em qualquer Cidade integrante da jurisdição do contratante no Estado de Pernambuco, sem ônus adicionais para este Tribunal;

11.3.1.1 – O transporte do mobiliário em conformidade com os subitens 11.3 e 11.3.1 ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Material, caso seja autorizada sua entrega em local diferente do local de montagem.

11.4 – Não serão aceitas entregas fracionadas, salvo quando houver autorização prévia da Coordenadoria de Material.

11.4.1 – Quando autorizadas, o pagamento referente às mesmas somente será efetuado quando da entrega da totalidade de todos os itens constantes da contratação;

11.4.2 - Quando da necessidade de montagens, o pagamento ocorrerá após a conclusão dos serviços

12.0 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

12.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

13.0 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento;

13.3 - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE;

13.3.1 - Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997;

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso;

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes;

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA

14.0 - ORÇAMENTO

14.1 - A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: 4490.52.42 – Mobiliário em Geral e Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0026 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 1.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1.0 - O mobiliário a ser adquirido deverá está em conformidade com:

1.1 - Norma Regulamentadora de Ergonomia MTB/NR17, comprovado através de laudo, emitido por profissional especializado em medicina do trabalho, engenharia de segurança no trabalho ou um tecnólogo em segurança do trabalho. Deverá ser anexada a comprovação da competência técnica do profissional responsável pela emissão do laudo;

1.2 - Normas Brasileiras (NBRs), elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovado através das certificações, emitidas pela ABNT, de conformidade técnica do produto com as normas especificadas em cada item;

1.3 - Os móveis confeccionados em madeira deverão apresentar Certificado de Madeira Legal, podendo os documentos serem fornecidos em nome da indústria produtora dos painéis em madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário. Neste caso, a licitante deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

2.0 - Garantia

2.1 - O mobiliário listado acima deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos para todos os componentes;

2.2 - Todos os componentes metálicos deverão passar por um tratamento de fosfatização por imersão permitindo que as partes internas dos tubos travessas e demais componentes também recebam tratamento, aumentando a capacidade de ancoragem da tinta e garantindo que não haja oxidação das peças;

3.0 - Em relação aos sofás

3.1 - Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez, a ponto de não ocorrer afrouxamento;

3.2 - O revestimento do assento e encosto deverá, ao longo do período da garantia, permanecer íntegro e apresentar contornos precisos, sem enrugamentos e com costuras preservadas;

4.0 - Em relação as mesas:

4.1 - Os dispositivos de fixação das peças umas nas outras devem ser reforçados, conferindo rigidez aos móveis, a ponto de não ocorrer afrouxamentos, mesmo que sofra ação de puxar/empurrar/levantar com finalidade de adequação ao layout.

4.2 - As peças em madeira deverão, ao longo do período de garantia, apresentar superfície perfeitamente plana, portanto, sem ondulações. Da mesma forma, o revestimento não poderá apresentar deslocamentos ou imperfeições.

5.0 - Visando uniformização de acabamento, cada conjunto de móveis, definidos por lotes, deverá ser de uma mesma linha de fabricação.

LOTE 01

MESAS DE AUDIÊNCIAS

Item 01 – MESA DE REUNIÃO (MAGISTRADO) QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 2000x1000x740mm.

Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18 ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxante, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel frontal estrutural de privacidade - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 380 a 420mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado. O painel frontal deverá ser instalado com recuo de até 400mm, de forma a garantir as dimensões mínimas do espaço para as pernas do usuário.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxante, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 02 - MESA DE REUNIÃO (PARTES)
QUANTIDADE: 30 unidades

Mesa autoportante, medindo 2000x1000x740mm.

Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxante, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel central estrutural - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxante, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

Item 03 - MESA DE REUNIÃO 1.20m x 2.40m
QUANTIDADE: 20 unidades

Mesa autoportante, medindo 2400x1200x740mm.

Planos de trabalho (tampo) – em chapa única, confeccionado em madeira prensada, termo estabilizada, de média densidade, com espessura mínima de 25mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de pvc, com espessura mínima de 2,5mm, na mesma cor do laminado. O raio da borda de contato com o usuário deverá ser igual ou superior a 2,5mm. Deverá possibilitar acesso do cabeamento elétrico, telefônico e de lógica à face superior do tampo através de dois orifícios de diâmetro mínimo de 50mm, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado e tampa removível, com mínimo de três saídas independentes.

Suportes – as mesas autoportantes deverão ser suportadas através de bases metálicas, compostas por torres em chapa metálica estampada nº18, ou superior, dobrada, com perímetro mínimo de 400mm. Nas partes inferiores e superiores das torres poderão ser fixadas chapas metálicas estruturais, com dimensões adequadas à garantia de estabilidade do conjunto. As bases deverão possibilitar a subida independente de cabeamento para lógica, elétrica e telefonia, sendo dotada de tampas frontal e/ou traseira removíveis, na parte superior e inferior, ou ao longo de sua altura. As áreas de contato com o piso deverão ter sapatas antiderrapantes em polímero termoplástico, que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. Tratamento das superfícies metálicas com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Painel central estrutural - confeccionado em madeira termo estabilizada de média densidade com espessura mínima de 18mm e altura de 280 a 320mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico texturizado na cor cinza argila e acabamento das bordas em perfis de PVC, com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do laminado.

Calha para fiação - na parte inferior longitudinal do tampo deverá ter uma calha metálica, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e de lógica, com acesso aos demais canais de instalações. Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Sistema de fixação dos componentes de madeira - através de cavilha, sem cola e sistema mini-fix, além de parafuso M6 zincado.

Certificações - apresentar certificado, dentro do prazo de validade, emitido pela ABNT, de conformidade técnica do produto com a ABNT NBR 13966:2008.

LOTE 02

SOFÁ

Item 01 – SOFÁ 02 LUGARES COM BRAÇOS

QUANTIDADE: 30 unidades

Confeccionado em formato ergonômico, com materiais de primeira qualidade.

Estrutura de assento e encosto: em material sintético de alta resistência e indeformável ou em madeira compensada com espessura mínima de 15mm, moldados anatomicamente.

Estofamento: com espuma de poliuretano injetado, com densidades mínimas de 54Kg/m³ para o assento e 50Kg/m³ para o encosto, e bordas frontais do assento arredondadas. Espessura mínima de 70mm.

Revestimento: em couro sintético, na cor azul marinho.

Encosto: moldado anatomicamente, fixo.

Assento: moldado anatomicamente, fixo.

Contra-assento e contra-encosto: estofado ou dotado de capa de proteção com bordas arredondadas, em polipropileno, na cor preta.

Apóia-braços: com acabamento em polímero termoplástico, fixo.

Base: em aço tubular curvado, com dimensões suficientes para garantir resistência e estabilidade ao móvel. As áreas de contato com o piso deverão possuir deslizadores em nylon.

Tratamento das superfícies metálicas: através de processo de desengraxe, fosfatização e pintura epoxi em pó com espessura mínima de 35 microns, na cor preta.

Medidas: Altura total: 730 a 780mm; Comprimento total: 1300 a 1400mm; Profundidade total: 680 a 750mm.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO, CUMPRIMENTO DO ART. 27, V, DA LEI

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-52/14 - Proc. TRT6 nº 194/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III
MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-52/14 - Proc. TRT6 nº 194/2013**, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV
**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2014, no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, são registrados os preços para eventual aquisição de mobiliário, objetivando aquisição futura.

O presente registro de preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da assinatura desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde. a ser registrada	Preço Unitário	Preço Total
01				
EMPRESA VENCEDORA: CNPJ: REPRESENTANTE: FONE: E-MAIL:				

WLADEMIR DE SOUZA ROLIM
DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA
DO TRT DA 6ª REGIÃO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME DA EMPRESA VENCEDORA

Anexo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Registro dos licitantes que aceitam cotar o sistema com preço igual ao do licitante vencedor, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013:

LOTE: _____	
CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE
1º	EMPRESA: CNPJ:
2º	EMPRESA: CNPJ:
3º	EMPRESA: CNPJ:
4º	EMPRESA: CNPJ:
5º	EMPRESA: CNPJ:

ANEXO VI **MINUTA DO CONTRATO**

A Seção de Contratos,

Para elaboração da minuta do contrato. Em seguida
ao gestor para análise, na íntegra, da minuta do edital.

Recife, 4 de agosto de 2014